



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 670, DE 10 DE JULHO DE 2019

“Dispõe Sobre a redução da jornada de trabalho semanal dos Cargos Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores públicos cuja carga horária tenha sido estabelecida em 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Fica alterada a faixa inicial de vencimento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, que passa do Nível I para o nível VII

Art. 3º. O quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Riachinho/MG, constante do anexo III da Lei 455/2009, com as alterações posteriores, com as alterações constantes da lei 656/2018 e com as modificações ora instituída, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do anexo desta Lei, que substituirá e se denominará como anexo III da Lei 656/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Riachinho/MG, 10 de julho de 2019.

LIEDSON SILVA MARTINS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003
EM 10 / 07 / 2019
ASS.
Valdenar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III DA LEI 656/2018

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

Denominação	Escolaridade Mínima	Nº de Cargos	Faixa Inicial Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Área Específica
Agente Administrativo	2º grau	04	X	40 horas	Administrativa
Agente Comunitário de Saúde	2º grau	26	Piso Nac. Cat	40 horas	Saúde
Agente de Endemias	2º grau	04	Piso Nac. Cat	40 horas	Saúde
Assistente Administrativo	2º grau	01	III	40 horas	Administrativa
Assistente Social	Superior específico	02	XV	30 horas	Ação Social
Auxiliar Administrativo	2º grau	05	II	40 horas	Administrativa
Auxiliar de Biblioteca	2º grau	02	II	40 horas	Educacional
Auxiliar de Consultório Dentário	2º grau	01	VII	40 horas	Saúde
Auxiliar de Enfermagem	Técnico específico	08	III	40 horas	Saúde
Auxiliar de Laboratório	2º grau	01	II	40 horas	Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	4ª série ensino fund.	58	I	40 horas	Operacional
Cantineira	4ª série ensino fund.	18	I	40 horas	Educacional
Contador	Superior específico	01	XV	40 horas	Administrativa
Coveiro	4ª série ensino fund.	01	I	40 horas	Operacional
Enfermeiro	Superior específico	05	XV	40 horas	Saúde
Engenheiro Civil	Superior específico	01	XIII	20 horas	Adm/Operacional
Farmacêutico/Bioquímico	Superior específico	03	XV	40 horas	Saúde
Fiscal de Obras e Posturas	2º grau	01	VI	40 horas	Administrativa
Fiscal de Tributos	2º grau	01	VI	40 horas	Administrativa
Fiscal de Vigilância Sanitária	2º grau	01	VI	40 horas	Saúde
Fisioterapeuta	Superior específico	01	XV	30 horas	Saúde
Fonoaudiólogo	Superior específico	01	XV	40 horas	Saúde
Gari	4ª série ensino fund.	12	I	40 horas	Operacional
Jardineiro	4ª série ensino fund.	02	VII	40 horas	Operacional
Mecânico	1º grau	01	XI	40 horas	Operacional
Médico	Superior específico	01	XVII	20 horas	Saúde
Médico Pediatra	Superior específico	01	XVI	20 horas	Saúde
Monitora de Creche	2º grau	14	II	40 horas	Educação/A. Social
Motorista	1º grau	21	X	40 horas	Todas
Nutricionista	Superior específico	01	XIII	20 horas	Educação/Saúde
Odontólogo	Superior específico	01	XIV	20 horas	Saúde
Odontólogo PSF	Superior específico	01	XV	40 horas	Saúde
Operador de Máquinas	1º grau	02	X	40 horas	Operacional
Operador de Máquinas Pesadas	1º grau	01	XII	40 horas	Operacional
Pedreiro	1º grau	01	V	40 horas	Operacional
Professor Educação Básica PEB	Superior específico	40	Lei M 450/09	24 horas	Educacional
Professor P1 Artes	Superior específico	01	Piso Nac. Ed	40 horas	Educacional
Professor P1 Educação Física	Superior específico	02	Piso Nac. Ed	40 horas	Educacional
Professor P1 Inglês	Superior específico	01	Piso Nac. Ed	40 horas	Educacional
Especialista Educação Básica	Superior específico	06	Lei M 450/09	24 horas	Educacional
Psicólogo	Superior específico	01	XIII	20 horas	Educ/Saúde/A Social
Recepcionista	2º grau	01	II	40 horas	Administrativa
Rondante/vigia	4ª série ensino fund.	18	I	40 horas	Todas
Secretário Escolar	2º grau	04	IX	30 horas	Educacional
Técnico em Radiologia	Técnico específico	02	VIII	30 horas	Saúde
Técnico em Contabilidade	Técnico específico	01	XII	40 horas	Administrativa
Técnico de Enfermagem	Técnico específico	02	VII	40 horas	Saúde
Total de Vagas		287			

Liedson Silva Martins
Prefeito Municipal
CPF: 385.364.981-53

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 10/07/2019

ASS.
Edemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração